



**ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Diretoria**

---

Of.DIR082/16092021  
eds.

Escola Politécnica, 16 de setembro de 2021.

Magnífico Reitor,

Dando prosseguimento à conversa que tivemos no GR, no dia 13/09/2021, quando apresentamos as linhas gerais da volta das atividades acadêmica a partir do dia 22 de novembro, estamos encaminhando o documento **“Diretrizes Gerais para o Retorno Presencial dos Colaboradores da Escola Politécnica da USP - ETAPA 2 - retorno dos integrantes do corpo discente completamente imunizados a partir de 22 de novembro de 2021”**

A exemplo do que foi feito na entrega das diretrizes da Etapa 1, gostaríamos de reiterar os seguintes pontos:

1. No dia 12 de agosto de 2021, quando da publicação da PORTARIA GR Nº 7670, atualizada pela PORTARIA GR Nº 7671, a Diretoria da Escola Politécnica instituiu, pela Portaria DIR 2848 de 12/08/2021 (anexa), um Grupo de Trabalho constituído por docentes, funcionários e representante dos alunos, para estudar as especificidades da nossa Unidade e propor um plano de retorno às atividades presenciais de forma segura e tranquila;
2. Desde então, o grupo tem se reunido quase diariamente e analisado em profundidade as condições da Escola, no que diz respeito às suas dimensões e infraestrutura;
3. O documento, ora encaminhado, leva em conta, além das informações levantadas, as sugestões do Conselho Técnico e Administrativo (CTA) e da Comissão de Graduação.

Ressaltamos que o retorno às atividades didáticas presenciais, em uma Unidade com as especificidades da EPUSP, sua complexidade pelo elevado número de alunos, docentes e funcionários, requer um planejamento cuidadoso e detalhado, de forma a garantir a segurança e tranquilidade de todos.

Vale destacar que todas as atividades de ensino na Escola Politécnica vêm sendo realizadas sem descontinuidade.



**ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Diretoria**

---

As diretrizes aqui apresentadas visam minimizar os riscos de contaminação e, ao mesmo tempo, manter a eficiência que a Escola tem demonstrado, inequivocamente, desde o início da pandemia.

Esperamos, dessa forma, continuar cumprindo a missão da nossa Universidade sem deixar de lado o cuidado que sempre tivemos com nossos colaboradores.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

*Prof. Dra. Liedi Leg. Bariani Bernucci*  
Diretora

*Prof. Dr. Reinaldo Giudici*  
Vice-Diretor

# **Diretrizes Gerais para o Retorno Presencial dos Colaboradores da Escola Politécnica da USP**

## **ETAPA 2 – retorno dos integrantes do corpo discente completamente imunizados a partir de 22 de novembro de 2021**

Como é do conhecimento de todos, a Diretoria da Escola Politécnica instituiu, pela Portaria DIR 2848, um Grupo de Trabalho para estudar as especificidades da nossa Unidade e propor um plano de retorno às atividades presenciais de forma segura e tranquila, considerando as diretrizes constantes da **PORTARIA GR Nº 7670, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**, atualizada pela **PORTARIA GR Nº 7671**.

Considerando que:

- A EPUSP entende que a segurança do corpo discente e dos colaboradores deve ter prioridade quando do retorno às atividades presenciais;
- As diretrizes para as atividades acadêmicas relativas ao ano de 2022 serão objeto de comunicações futuras da Comissão de Graduação da EPUSP;
- A EPUSP tem corpo discente com grande diversidade de idade que participam em cursos de graduação, pós-graduação e especialização;
- Que os cursos de graduação da EPUSP tem uma diversidade de grade horária, com variada carga de disciplinas de laboratório e de teoria;
- Que os cursos de pós-graduação e especialização apresentam uma diversidade de atividades de ensino e pesquisa;
- A diferente necessidade acadêmica dos alunos matriculados em cada um dos anos e engenharias que compõem os diversos cursos da EPUSP;
- A importância do corpo discente vivenciar o ambiente da EPUSP e compreender a dinâmica e diversidade das atividades da Escola;
- As medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 na EPUSP devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptado às necessidades da EPUSP e de suas comunidades;
- Que a retomada escalonada das atividades presenciais não significa, de modo algum, a volta à normalidade, dadas as condições correntes da epidemia de COVID-19 no Estado de São Paulo.

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DIR 2848 apresenta:

**Diretrizes para o retorno escalonado das atividades presenciais dos integrantes do corpo discente completamente imunizados**  
**Etapa 2 - a partir de 22/11/2021**

A ideia básica da nova fase do Plano USP, do ponto de vista do retorno presencial das atividades técnico-administrativas e acadêmicas, é atentar para o conceito de "GRUPO TOTALMENTE IMUNIZADO", composto de docentes, servidores técnicos e administrativos e estudantes completamente imunizados. A justificativa para tal é que, ao dar preferência ao grupo de pessoas totalmente imunizadas executando atividades presenciais, a transmissão do COVID-19 poderá ser minimizada e controlada de modo focal na eventualidade de contágio, visto que esse grupo de pessoas presentes será conhecido.

É importante salientar que o plano de retorno da forma como proposto está dividido em duas etapas:

- Etapa 1 – que trata do retorno gradual de docentes e servidores técnicos e administrativos já imunizados.
- Etapa 2 – que trata do retorno das atividades presenciais de graduação e pós-graduação e extensão dos alunos imunizados.

As diretrizes abaixo se referem à **Etapa 2**, com início em 22/11/2021:

1. As atividades didáticas presenciais em nível de graduação, pós-graduação e especialização poderão ser retomadas de forma escalonada, apenas após a imunização completa dos integrantes do corpo discente, ou seja, esses poderão retornar às atividades presenciais após um período de 14 dias contados a partir da imunização com a segunda dose das vacinas ou imunização com dose única. Tendo em vista a distribuição da faixa etária do corpo discente da EPUSP, não é possível especificar uma data única para o retorno às atividades presenciais.
2. Tendo em vista esta diversidade etária, estas diretrizes tratam de forma diferenciada o retorno das atividades acadêmicas dos integrantes do corpo discente em nível de graduação, pós-graduação e especialização.

3. Considerando o calendário de vacinação contra a COVID-19 adotado no Estado de São Paulo, estima-se que a grande maioria dos integrantes do corpo discente de graduação da EPUSP estará totalmente imunizada até o dia 21 de novembro de 2021. Desta forma as atividades de graduação, na forma presencial, poderão ter início no dia 22 de novembro de 2021 para os alunos totalmente imunizados, de forma gradual e escalonada. Para o retorno à estas atividades são definidas os seguintes pontos:
  - 3.1. As aulas de teoria continuarão a ser realizadas de maneira remota no segundo semestre de 2021.
  - 3.2. As aulas de laboratório também permanecerão de forma remota. Entretanto, é autorizada a realização de atividades de laboratório na forma presencial, com participação facultativa do corpo discente em comum acordo com o coordenador da disciplina e CoC (ou CCB), sem com isso haver distinção entre alunos remotos ou presenciais no que se refere à avaliação.
  - 3.3. A presença nas atividades facultativas não pode ser utilizada no cômputo da nota da disciplina.
  - 3.4. O horário a ser disponibilizado para realização destas atividades facultativas deve ser ajustado em comum acordo com os alunos matriculados na disciplina a fim de não atrapalhar as aulas não presenciais frequentadas pelos alunos.
  - 3.5. Os locais a serem utilizados na realização das atividades facultativas deverão apresentar condições de segurança sanitária, atendendo aos seguintes critérios:
    - 3.5.1. Só poderão ser realizadas atividades em laboratórios cujos instrumentos possam ser higienizados com álcool 70 antes, durante e após a manipulação dos alunos. Os instrumentos devem ser sempre higienizados quando forem passados entre os alunos.
    - 3.5.2. Os alunos deverão organizar e higienizar as bancadas e instrumentos após o término das atividades de laboratório.
    - 3.5.3. Deverá ser obedecido o distanciamento mínimo de 1 metro entre os presentes que permanecem na área do laboratório. Para a ocupação destas áreas recomenda-se a utilização da tabela de ocupação abaixo:

<b>Área Total do Ambiente a ser Ocupado (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Número máximo de pessoas ocupando simultaneamente o mesmo ambiente fechado</b>
Até 7	1
De 8 a 15	2
De 16 a 25	3
De 26 a 35	5
De 36 a 45	6
De 46 a 55	8
De 56 a 70	10
De 71 a 80	11
De 81 a 100	15
De 101 a 120	17

3.6. A CoC do curso deverá levantar entre os coordenadores/docentes aquelas disciplinas que oferecerão atividades presenciais (item 3.2) e analisar a pertinência do oferecimento. As CoCs deverão encaminhar as disciplinas que propõe atividades facultativas à CG, que aprovará o oferecimento. Após essa análise, as CoCs deverão divulgar a lista de disciplinas aos discentes e docentes e organizar escala de uso de salas e laboratórios.

As informações mínimas a serem consideradas nesta análise são:

3.6.1. Local no qual serão realizadas as atividades e número previsto de alunos.

3.6.2. Programação semanal de oferecimento das atividades, incluindo horário e lista de alunos que participarão das mesmas.

3.6.3. Justificativa para oferecimento das atividades, indicando a importância didática para a complementação dos conceitos abordados na disciplina.

3.6.4. As atividades facultativas só poderão ser realizadas pelo corpo discente totalmente imunizado, em conformidade com o item 1.

3.7. **Em caráter excepcional**, as CoCs poderão analisar a pertinência de solicitações de atividades facultativas oferecidas ao corpo discente propostas por disciplinas teóricas em comum acordo com o coordenador da disciplina e CoC (ou CCB), sem com isso haver distinção entre alunos que realizaram essas atividades facultativas e aqueles que não as realizaram, tanto do ponto de vista de frequência quanto de avaliação. Estas atividades deverão demonstrar grande valia para elucidar/exercitar conceitos que não serão mais abordados em disciplinas a serem futuramente cursadas por uma determinada turma. As CoCs, caso aceitem a excepcionalidade, deverão encaminhar a solicitação à CG para a aprovação final. A solicitação deve conter a documentação citada nos itens 3.6.1 a 3.6.3.

3.7.1. **O local no qual serão** realizadas as atividades facultativas das disciplinas teóricas deverão apresentar condições de segurança sanitária, em conformidade com as recomendações indicadas no item 3.5.

4. A ventilação com renovação do ar dos ambientes ocupados por pessoas é importante e reduz o risco de transmissão do vírus da COVID 19 pelo ar. As diretrizes abaixo listadas devem ser rigorosamente obedecidas nas salas e laboratórios que abrigarão as atividades facultativas:

4.1. A ventilação deve ser realizada de modo a proporcionar a maior renovação do ar interior do ambiente, isto é, a troca do ar interior por ar exterior. Este processo de renovação do ar interior deve ser feito utilizando ventilação natural (abertura de janelas e portas), e ventilação mecânica que utiliza equipamentos e sistemas de ar condicionado e de ventilação que ajudem a renovar o ar interior com ar exterior, quando existentes.

4.2. A ventilação natural do ambiente é obtida com melhor eficiência se é realizada com o maior número de aberturas de janelas e portas. Sempre que possível, as aberturas devem ser adotadas em lados opostos do ambiente, o que permite ampliar a ventilação.

4.3. Não devem ser utilizados ventiladores de parede, de teto, de mesa direcionando o ar para as pessoas. Equipamentos podem ser utilizados como exaustores, desde que possam ser posicionados direcionando o ar para fora do ambiente, ajudando a trocar o ar interior.

4.4. Sistemas de ar condicionado que tenham renovação de ar associados aos equipamentos de climatização podem ser utilizados para movimentar e renovar o ar ambiente. A direção do ar que sai dos equipamentos não deve ser apontada para a região onde estão as pessoas, mas o ar deve ser direcionado para a região acima das pessoas, direções paralelas ao forro do ambiente. Os sistemas de ar condicionado e de ventilação devem estar com manutenção realizada.

4.5. A associação da ventilação natural (abertura de portas e janelas) em conjunto com o uso de equipamentos de ar condicionado e de ventilação pode ser adotada para ampliar a renovação de ar. Neste caso recomenda-se utilizar os equipamentos de ar condicionado na função ventilação, sem acionar o modo que provoca a mudança na temperatura do ar.

4.6. O uso de ventilação natural e/ou ar-condicionado não exime os ocupantes do ambiente da obrigatoriedade do uso permanente de máscara e dos protocolos de higienização, mesmo que estejam sozinhos no ambiente.

5. Conforme portaria GR 7670, o oferecimento das disciplinas de pós-graduação bem como os exames e as defesas continuarão a ser realizadas de maneira remota neste ano, seguindo as orientações do Conselho de Pós-Graduação.

5.1. Entretanto, é autorizada a realização de aulas de laboratório na forma presencial, com participação facultativa do corpo discente em comum acordo com o coordenador da disciplina e Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sem com isso haver distinção entre alunos remotos ou presenciais no que se refere à avaliação.

5.2. A presença nas atividades facultativas não pode ser utilizada no cômputo da nota da disciplina.

5.3. O horário a ser disponibilizado para realização destas atividades facultativas deve ser ajustado em comum acordo com os alunos matriculados na disciplina a fim de não atrapalhar as aulas não presenciais frequentadas pelos alunos.

5.4. Os locais a serem utilizados na realização das atividades facultativas deverão apresentar condições de segurança sanitária, atendendo aos critérios citados nos itens 3.5.1 a 3.5.4.

5.5. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá levantar entre os docentes aquelas disciplinas que oferecerão atividades presenciais (item 5.1) e analisar a pertinência do oferecimento. As Coordenações de

Programas deverão encaminhar as disciplinas que propõe atividades facultativas à CPG da EPUSP, que aprovará o oferecimento. Após essa análise, as CoCs deverão divulgar a lista de disciplinas aos discentes e docentes e organizar escala de uso de salas e laboratórios. As informações mínimas a serem consideradas nesta análise são as citadas nos itens 3.6.1 a 3.6.3.

5.6. As atividades facultativas só poderão ser realizadas pelo corpo discente totalmente imunizado, em conformidade com o item 1.

6. O retorno presencial das atividades de pesquisa de alunos de pós-graduação poderá ser retomado a partir do dia 04 de outubro, de forma escalonada, apenas para os alunos totalmente imunizados. Este retorno seguirá as diretrizes definidas no presente documento e nos protocolos estabelecidos pela CPq para retomada das atividades de pesquisa, em vigor desde novembro de 2020.

6.1. O escalonamento deverá ser estabelecido pelos coordenadores dos laboratórios de pesquisa nos quais os alunos deverão exercer as atividades. Os mesmos comunicarão semanalmente ao chefe de departamento a relação de pesquisadores autorizados a frequentar o laboratório.

6.2. O coordenador do laboratório de pesquisa será responsável por manter as condições de segurança sanitária e distanciamento entre os pesquisadores conforme apresentado nos itens 3.5.1 a 3.5.4.

- A solicitação deve ser encaminhada ao Chefe de Departamento pelo orientador do aluno, informando o local a ser acessado, o período para o acesso e a justificativa para a solicitação.

7.1. Quando, excepcionalmente, autorizados a entrar em uma dada dependência da EPUSP, os alunos de pós-graduação deverão evitar o contato com as demais áreas do prédio.

7. Sendo os cursos de extensão ou educação continuada considerados para este propósito como cursos de pós-graduação "lato sensu" (MBA, especialização, atualização, aperfeiçoamento e difusão), adota-se o mesmo critério empregado para os cursos de pós-graduação "strictu sensu" e portanto o oferecimento das disciplinas bem como as apresentações de trabalho de conclusão de curso continuarão a ser realizadas de forma remota.

8.1. Os coordenadores dos cursos de extensão poderão, de forma excepcional, solicitar ao coordenador do programa de educação continuada

(PECE, Poli Integra, Vanzolini ou LARC) a autorização para ministrar atividades esporádicas de disciplinas que envolvam aulas práticas na forma presencial a partir do dia 04 de outubro.

8.2. Para realização destas aulas práticas de forma presencial deverá ser fornecida pelo coordenador do curso ao coordenador do programa de educação continuada o local e horário da realização das atividades, a lista de alunos, com respectivo comprovante de imunização, que participarão das atividades bem como a justificativa para esta excepcionalidade. O coordenador do programa encaminhará a solicitação para a CCEX da EPUSP que fará a aprovação excepcional da solicitação.

8.3. O coordenador do curso será responsável por manter as condições de segurança sanitária e distanciamento entre os participantes destas atividades presenciais conforme apresentado nos itens 3.5.1 a 3.5.4.

8.4. Alguns programas podem utilizar salas de aula e outras instalações (laboratórios, secretarias) para estas atividades presenciais. Neste caso, a realização destas atividades necessita da aprovação prévia de chefes de departamentos e/ou coordenação de prédio (CAEC, CAEMEN, PMI, PMT). Além disso, as atividades presenciais podem ser realizadas em períodos noturnos e aos sábados, o que pode requerer medidas de controle, limpeza e organização diferenciados.

8. A administração central tomará todas as providências para garantir a disponibilização dos materiais de limpeza e higienização, bem como, cuidar da escala dos servidores terceirizados de limpeza, levando em consideração a ocupação do prédio.
9. Em continuidade aos procedimentos já adotados, os estudantes que apresentarem qualquer sintoma da COVID-19 não poderão comparecer à Escola e devem avisar, imediatamente, o docente de cada disciplina que está cursando, com cópia para a CoC do seu curso ou CCB se for o caso. O mesmo se aplica ao acesso aos laboratórios didáticos ou de pesquisa, devendo ser avisado o o coordenador do laboratório (didático ou pesquisa). Em ambos os casos, a CoC ou coordenador de laboratório comunicará o fato ao(s) chefe(s) de departamento, que encaminhará(ão) a ocorrência à Diretoria.
10. A comunidade deverá estar constantemente informada sobre os procedimentos de biossegurança, etiqueta respiratória, uso e descarte correto de máscaras e demais medidas de prevenção e valorização da vida. Recomenda-se para tal, o

acesso periódico aos links: <https://retornoseguro.usp.br/> e <https://www.fm.usp.br/fmusp/home/especial-covid-19>

11. O uso adequado de máscaras, que cubram boca e nariz, para alunos, docentes, servidores técnico-administrativos, terceirizados, pesquisadores, estagiários e agentes externos é obrigatório em todas as dependências da Universidade, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 13.979/2020. O não atendimento a esta norma deve resultar em ação administrativa imediata;

12.1 Caberá à Unidade “fornecer gratuitamente a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho.”;

12.2 É proibida a utilização de: (i) máscaras de acrílico ou de plástico; (ii) máscaras dotadas de válvulas de expiração (incluindo as PFF2/N95, com válvula); (iii) lenços, bandanas de pano ou qualquer outro material que não seja caracterizado como máscara de proteção de uso profissional ou de uso não profissional; (iv) protetor facial (face shield) isoladamente; e (v) máscaras de proteção de uso não profissional confeccionadas com apenas uma camada ou que não observem os requisitos mínimos previstos na ABNT PR 1002 – Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso;

12.3 O descarte de máscaras e luvas deverá seguir os procedimentos definidos pelas autoridades sanitárias. Para mais informações, acessar o link: <https://www.fm.usp.br/fmusp/especial-covid-19/descarte-de-luvas-e-mascaras>

12. O controle de entrada dos prédios continua sendo obrigatório para todos, como tem sido feito até agora.

12.1. Nos prédios em que haja uma única entrada, o acesso será feito mediante apresentação de cartão da USP ou outro documento na Portaria.

12.2. Nos prédios em que haja múltiplas entradas, o controle será de responsabilidade dos chefes de Departamento e/ou Laboratório e dos responsáveis pelas áreas administrativas, considerando sempre as medidas de prevenção como distanciamento de, no mínimo, 1 metro e uso obrigatório de máscaras.

13. A CIPA da EPUSP, com o apoio de outros órgãos da USP, como o SESMIT, deverá realizar um estudo de segurança sanitária dos ambientes de uso comum da EPUSP, como salas de aula, laboratórios didáticos, anfiteatros, entre outros, a fim de informar colaboradores e estudantes sobre a atitude de constante

vigilância necessária para reduzir a contaminação por COVID-19. O mapa de risco e as orientações que resultarão do estudo serão fixados em local de fácil acesso e visualização bem como em locais críticos, como laboratórios didáticos e salas de aulas.

14. Não será permitido acesso à Instituição do aluno que se recusar a tomar a vacina (sem contraindicação médica).
15. Caberá à Comissão de Graduação exigir e manter o controle da cronologia de vacinas dos alunos de graduação. Este controle, para os alunos de pós-graduação, será executado pela Comissão de Pós- Graduação e a Comissão de Pesquisa controlará os pesquisadores colaboradores e pós-doutorandos. Para os cursos de extensão o controle será feito pelos programas aos quais estes cursos estão vinculados ou pelo coordenador do curso.
16. Estas diretrizes poderão ser alteradas, conforme o comportamento da pandemia.

***Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DIR 2848/2021***

*Prof. Dr. Gilberto Francisco Martha de Souza – Vice-Presidente da CPq e Coordenador do GT*

*Prof. Dr. Fernando Akira Kurokawa- Vice-Presidente da CG*

*Prof. Dr. Silvio Ikuyo Nabeta - Vice-Presidente da CPG*

*Prof. Dr. Wilson Siguemasa Iramina- Vice-Presidente da CCEX*

*Prof. Dr. Fernando Josepetti Fonseca – Vice-Presidente da CRInt*

*Enaége Dalan Sant’Ana – Chefe de Gabinete*

*Kátia Maria Ferlin – Assistente Técnica Administrativa*

*Antonio Luis Madeiro - representante dos funcionários no CTA*

*Beatriz Bicudo Bregion – Presidente do Grêmio Politécnico*

*16/09/2021*